



## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAÍSE JUSTO MEIRELLES**  
VICE-PREFEITA

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BARBARA DE SOUZA VELOSO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VINICIUS DA SILVA AMARAL**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**ISMAEL JOSE VENANCIO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**MARCELO MIRANDA LEYED**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**MAURÍCIO DA COSTA SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	4
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....	4
Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.....	5

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	6
-------	---

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 3141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TARIFA PÚBLICA NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS (SPPO) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS-RJ: OPERAÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Orgânica de Queimados, que atribui ao Município a gestão do serviço de transporte público no território municipal;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.736, de 23 de fevereiro de 2024, que determina ao Poder Público Municipal adotar as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e informe as modalidades, itinerários e horários que irá ofertar transporte gratuitamente nos dias de votação,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF na ADPF nº. 1013, com trânsito em julgado ocorrido em 07 de agosto de 2024, que julgou parcialmente procedente para reconhecer a existência de omissão inconstitucional decorrente da ausência de política de gratuidade do transporte público em dias de eleições, determinando-se a partir das eleições municipais de 2024 a gratuidade de transporte e com frequência compatível àquela dos dias úteis;

**DECRETA:**

Art. 1º - Autoriza as empresas de ônibus Fazeni Transportes e Turismo Ltda e Gardel Turismo Ltda através da concessão existente no município de Queimados, utilizarem de forma gratuita operação de transporte de passageiros rodoviários para o dia das eleições municipais na cidade de Queimados/RJ.

Art. 2º - A autorização se refere às seguintes linhas de ônibus e respectivos trajetos descritos no anexo.

Art. 3º - As linhas de ônibus referidas no artigo 2º serão operadas no dia 06 de outubro de 2024, domingo, dia das eleições municipais.

§ 1º - A operação, no dia 06 de outubro de 2024, será iniciada às 07h e encerrada às 20h e será totalmente gratuita a todos os usuários.

§ 2º - Os custos referentes à operação no dia 06 de outubro de 2024 serão financiados pelo Município às autorizadas à razão de R\$ 9,00/km (nove reais por quilômetro), conforme média apurada nos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - As linhas intermunicipais que servem o território do Município de Queimados deverão seguir as diretrizes e comandos de seu respectivo órgão fiscalizador.

Art. 4º - Encerrada a operação do dia 06 de outubro de 2024, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTTRAN) irá:

- I - validar os serviços prestados e apurar os valores devidos pela operação do dia das eleições;
- II - promover o pagamento das autorizadas;
- III - avaliar os dados coletados com o transporte e a execução do serviço, de forma a validar os trajetos e demandas.

Parágrafo único - A conclusão do processo de pagamento deve ser realizada em 30 (trinta) dias, podendo os custos serem financiados por compensação tributária, isolados ou combinados.

Art. 5º - O prazo da autorização compreende aquele descrito no artigo 3º., contados a partir da publicação do presente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 3**

**ANEXO**

**GARDEL**

INCISO	LINHA	INTERVALO (minutos)	QTS. ÔNIBUS
I	01- Ponte Preta	Circular	1
II	02- Jardim da Fonte Via Circular	Circular	3
III	02- Jardim da Fonte Via Pau da Forca	Circular	2
IV	03- Granja Alzira	Circular	1
V	04- Industrial	Circular	3
VI	05- Santo Expedito	Circular	3
VII	09- Valdariosa	Circular	2
VIII	10- Santa Rosa	Circular	2
IX	11- Santa Rosa Via Laurindo Moreira	Circular	1
X	13- Santiago	Circular	1
XI	15- Parque Olímpico	Circular	1
<b>FAZENI</b>			
I	Quebra Coco	Circular	3
II	Fanchem	Circular	3
III	Bairro do Carmo	Circular	3
IV	Três Fontes	Circular	2

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2297/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 4251/01, Procurador – PGM, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2298/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **ELZELI DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 5839/41, Auxiliar de Serviços Gerais – PGM, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2299/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **MARCELO NEVES FERREIRA**, matrícula nº 4430/01, Contador – SEMFAPLAN, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2300/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **ELIANE MARA DE MELLO PINTO LEITE**, matrícula nº 10759/03, Contador – SEMFAPLAN, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2301/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **MARCOS SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 14326/01, Subsecretário Adjunto Financeiro – SEMED, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2302/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **MARIANA FELGUEIRAS FARIA**, matrícula nº 13457/01, Subsecretária Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2303/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JORGE LUIZ VALIM PELUZIO**, matrícula nº 14331/01, Assessor Técnico – SEMUSOP, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2304/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **NOÊMIA SUELEM ALMEIDA DE ABREU**, matrícula nº 14964/01, Assessor de Apoio Técnico – SEMOB, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2305/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **AURORA FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11307/01, Secretária Escolar – SEMAS, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2306/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **LEANDRA ISABEL DE ALMEIDA ALEXANDRE LIMA**, matrícula nº 14815/01, Assessor de Patrimônio – SEMAS, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2307/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **PAULO ROGÉRIO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 14409/01, Assessor Técnico – SEMAS, referente ao período: 01/10/2024 à 30/10/2024.

**PORTARIA Nº 2308/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO** servidora **CRISLAINE CRISTINA DA CUNHA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01/01/2024.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 4**

**PORTARIA Nº 2309/GAP/24. EXONERAR A PEDIDO** o servidor **JOSÉ LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Assessor de Conservação e Manutenção Predial, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 01/010/2024.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 23094/2022/32. Requerente: BAZAR E BEBIDAS DO CLEVELSON LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 21, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/24, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária, nº **8900261**, na forma do art. 300-A parágrafo único CTMQ.

**Processo nº 21418/2022/32. Requerente: A. A. C. L. PADARIA E CONFEITARIA DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Compensação de Crédito.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 27/30, **DEFIRO** o pedido de compensação dos créditos tributários originados pelo pagamento em duplicidade efetuado pelo contribuinte, no exercício de 2018, na Inscrição Imobiliária n.º **8930681**, no valor de **99,4014 UFIRQ's**, com fulcro nos arts. 61, caputs e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

**Processo nº 23174/2022/32. Requerente: MARCELO AUTO CENTER DE QUEIMADOS EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 31, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/34, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2022 no processo nº 22677/2021/32, para o exercício de 2023 no processo nº 23174/2022/32 na inscrição mobiliária, nº **892416**, na forma do art. 300-A parágrafo único CTMQ.

**Processo: 2410/2024-E.** Com base no parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Especial, Controle nº 81696, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Controle nº 97386, aplico ao indiciado **JULIO ALVES GÔES**, matrícula nº 12279/01, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Médico Neurologista, por acumulação ilícita de cargo, com base no art. 141, XII e 142 § 6º da Lei nº 1060/11, a contar da data da publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Secretário Municipal de Educação

**Processo nº 4754/2023-F.** Com base no parecer da Assessoria Técnica para Controle Interno da Educação - SEMED **FL. nº 400 a 401** e parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, **FL. nº 423 a 432**, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 30/2023 referente a empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução das atividades de Auxiliar de Secretaria, Faxineiro – ASG, Cuidador de Pessoas com Deficiência – PCDs, Tradutor-Intérprete de Libras, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Leves, Recepcionista e Vigia (Diurno e Noturno), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos da 1ª Utilização da ARP nº.04/2023 – PE nº. 012/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Queimados- SEMED, pelo prazo de 12 (doze) meses. **HOMOLOGO** o valor total de **R\$ R\$ 13.891.005,51 (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, em consonância com planilha consolidada, apresentada pela Coordenação de Planejamento de Compras, em **FL nº 395 a 397** e **ADJUDICO** em favor da Empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 09.588.780/0001-07.**

**PROCESSO: 4028/2024/04.** De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, as fls. 132/136 e da Controladoria Geral do Município as fls. 124/126., e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **rescisão unilateral do contrato nº 039/23**, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, do processo administrativo nº 2419/2022/04, com a empresa **TRATEC CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, CNPJ nº 06.123.141/0001-88**, tendo com objeto de Reforma da Escola Municipal José de Anchieta, no Município de Queimados/RJ, com fulcro no art. 77, nos incisos do I, II, III e V do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei 8666/93. Solicito que seja instaurado processo sancionatório face à empresa retro mencionada.

**André Luiz Monsorens de Assumpção**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

### Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento nº 030/2024: Termo Apostilamento, arquivado às folhas 155 a 156 do Livro 01, celebrado na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Processo Administrativo nº **2279.2024.03**. Partes: Município de Queimados e Ticket Soluções HDFGT S.A, já qualificadas nos autos, no que versa o CNPJ na emissão de Nota Fiscal sob CNPJ nº 11.465.001/0001-28 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Eduardo Lopes Barbosa**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 16.122/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 5**

**Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito**

**PORTARIA Nº 053/SEMUTTRAN/24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ABRE CHAMAMENTO DE CADASTRO PARA MOTOTAXISTAS REFERENTE À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE PASSAGEIROS DENOMINADO MOTOTAXI, NA MODALIDADE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, PREVISTO NA LEI Nº 1087/12.**

**A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso de suas atribuições legais;

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 24 CTB, a Lei Municipal nº 840/07 e Lei Municipal 1087/12, face à competência dos veículos que desenvolvem suas atividades no âmbito do município;

**Considerando** o interesse da administração municipal em buscar a melhor qualidade no transporte de passageiros;

**Considerando** que esta Secretaria é o órgão normativo, coordenado e fiscalizador;

**Considerando** o que dispõe o artigo 30, I ao IX da Constituição Federal que disciplina a competência e independência do Poder Público Municipal, bem como, o artigo 37, parágrafo 6º do mesmo diploma legal;

**Considerando** a competência concedida aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios no âmbito de sua circunscrição disciplinar no artigo 24º do I ao XXI da Lei 9.503/97;

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 840/07, faz-se necessário manter atualizado o cadastro de todos os veículos que prestam serviço de transporte municipal ou intermunicipal no âmbito do município de Queimados;

**Considerando** a necessidade de fiscalização destes veículos;

**Considerando** o que determina a Lei nº 1087/12;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista a não realização de cadastro no ano de 2024, e o que preconiza o Art 34 alínea “d” da Lei 840/07, determinado a possibilidade da apreensão dos veículos em desacordo com o citado Artigo.

**Art. 2º** - Fixa novo calendário para realização de **CADASTRO** referente a permissão de mototaxista que trata o descrito no serviço de transporte de passageiros denominado mototaxista no Município de Queimados

**Art. 3º** - Fixa o período de 11/11 à 15/11 do ano de 2024, no que dispõe o artigo anterior.

**Art. 4º** - Fixa as normas e procedimentos a seguir.

**§1º**- O candidato que já possuiu permissão no Município deverá quitar os débitos junto a Secretária de Fazenda, no setor de dívida ativa.

**§2º**- Para a realização de cadastro o candidato deverá abrir processo administrativo e o mesmo precisará conter a seguinte documentação:

I – Original da guia quitada da taxa de abertura de processo

II – Original e Xerox da CNH

III – Original e Xerox do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2023 e o Certificado de Segurança Veicular – CSV do exercício de 2023;

IV – Original e Xerox do comprovante de residência

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIVIA DE OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**SEMUTTRAN – MATRÍCULA Nº.: 15.635/01**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

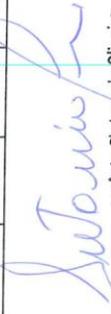
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 6**

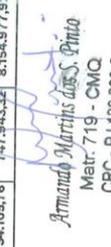
### Atos do Poder Legislativo

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												R\$1,00	
	LÍQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>108.726,13</b>	<b>711.794,71</b>	<b>638.513,25</b>	<b>776.161,34</b>	<b>891.467,19</b>	<b>712.682,30</b>	<b>757.625,61</b>	<b>727.414,51</b>	<b>781.245,33</b>	<b>894.513,82</b>	<b>734.105,76</b>	<b>747.943,32</b>	<b>8.482.193,27</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>108.726,13</b>	<b>711.794,71</b>	<b>638.513,25</b>	<b>776.161,34</b>	<b>891.467,19</b>	<b>712.682,30</b>	<b>757.625,61</b>	<b>727.414,51</b>	<b>781.245,33</b>	<b>894.513,82</b>	<b>734.105,76</b>	<b>747.943,32</b>	<b>8.482.193,27</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	603.924,83	638.513,25	662.321,84	648.968,08	623.383,24	643.948,63	639.534,87	663.472,97	778.699,83	617.993,66	632.484,90	7.153.246,10	0,00
Obrigações Patronais	108.726,13	107.869,88	0,00	113.839,50	242.499,11	89.299,06	113.676,98	87.879,64	117.772,36	115.813,99	116.112,10	115.458,42	1.328.947,17	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa com Pessoal não Executada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Orçamentariamente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>8.294,22</b>	<b>14.449,41</b>	<b>126.635,32</b>	<b>75.888,90</b>	<b>66.280,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.667,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>327.215,55</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.294,22	14.449,41	126.635,32	75.888,90	66.280,16	0,00	0,00	35.667,34	0,00	0,00	0,00	0,00	327.215,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>100.431,91</b>	<b>697.345,30</b>	<b>511.877,93</b>	<b>700.272,44</b>	<b>825.187,03</b>	<b>712.682,30</b>	<b>757.625,61</b>	<b>691.747,17</b>	<b>781.245,33</b>	<b>894.513,82</b>	<b>734.105,76</b>	<b>747.943,32</b>	<b>8.154.977,92</b>	<b>0,00</b>


  
**Antônio Chrispe de Oliveira**  
 Presidente CMQ


  
**Air de Abreu**  
 Controlador Interno  
 Matr. 1.476  
 30 setembro 2024 12:58:33


  
**LIANA FEIJÓ**  
 Diretora de Orçamento e Finanças  
 Matr.: 1456 - CMQ


  
**Amanda Martins dos S. Brito**  
 Matr: 719 - CMQ  
 CRC - RJ 132.899-0

MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
 SIGRIS - Versão 2024

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 187 – Terça-Feira, 01 de Outubro de 2024 - Ano 04 - Página 7**

**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	446.339.525,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>446.339.525,90</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>8.154.977,92</b>	1,82
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>26780.371,55</b>	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>25.441.352,97</b>	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)</b>	<b>24.102.334,38</b>	5,40

*[Assinatura]*  
**Air de Abreu**  
 Controlador Interno  
 Matr. 1476

*[Assinatura]*  
**LIANA FEIJÓ**  
 Inspectora de Fiscalização e Finanças  
 Matr.: 1456 - CMQ

*[Assinatura]*  
**Armando Martins dos S. Filho**  
 Matr. 779 - CMQ  
 CRC - RJ 132.899-0

*[Assinatura]*  
**Antônio Chrispe de Oliveira**  
 Presidente CMQ  
 30 setembro 2024-12:58:33

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO - ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
 SIGSIS - Versão 2024